

DECRETO Nº 42/2018, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicado no Murai da
Prefeitura Municipal de
Eldorado do Carajás
no dia 04/12/18


Jordão da Silva Almeida
Secretário de Administração
Portaria Nº 02/2017

REVOGA O DECRETO Nº 36 DE 16 DE OUTUBRO DE 2018, CRIA O GRUPO DE TRABALHO PARA CONCEPÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DOS CARAJÁS-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe a nova Política Nacional de Mobilidade Urbana criada pela Lei nº 12.587/2012 e o Convênio nº 126/2018-SEPOP/ELDORADO DOS CARAJÁS segue;

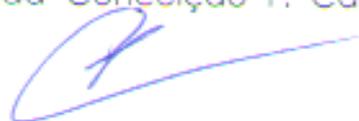
DECRETA:

O presente Instrumento tem como objeto a cooperação técnica entre SEDOP e o MUNICÍPIO de ELDORADO DOS CARAJÁS, para *realização de etapas técnicas destinadas à concepção do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, com fundamento na nova Política Nacional de Mobilidade Urbana, criada pela lei nº 12.587/2012, conforme especificações e de acordo com as necessidades do Município.*

Parágrafo primeiro: as ações previstas no caput desta cláusula terão com referência o Protocolo de Intenção nº 126/2018, que passa a ser parte integrante e indissociável deste Instrumento, independente de transcrição, e deverá ser autenticado pelo MUNICÍPIO DE ELDORADO DOS CARAJÁS, em conformidade com a Lei nº 12.587/2012. Decreta:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 36 de 16 de outubro de 2018 e criados o **Comitê Diretor**, instância de coordenação e execução e o **Grupo de Trabalho** responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo na concepção do Plano Municipal de Mobilidade Urbana nos termos da legislação vigente, podendo ser editada Portaria para regulamentar o assunto nos limites deste Decreto.

Art. 2º O Coordenador do Plano Municipal de Mobilidade Urbana será o Sr. (a) Mº. da Conceição F. Cavalcante. O qual terá a função de



organização e viabilização da infraestrutura (convocatória de reuniões, locais apropriados, solicitação de documentos etc.), com a responsabilidade de garantir, inclusive com recursos, o bom andamento do processo.

Art. 3º O **Comitê Diretor** deverá ser formado por uma equipe multidisciplinar, preferencialmente por servidores efetivos, tendo caráter técnico, constituído por, no mínimo, 04 (quatro) membros, como segue:

1-Arquiteto ou engenheiro civil- **Atos Coelho de Araújo Alves / Gilmar Jose da Silva** – (Eng. Civil).

1-Topógrafo ou técnico de trânsito - **José Ricardo Araújo** (Topografo/Kadista)

1- Assessor Jurídico- **Gardênia Coelho de Araújo** (Advogada)

1-Assistente social- **Kesia Nubia da Silva Almeida**- (Asst. Social)

1-Pedagogo ou sociólogo- **Vanett Maria da Silva** (Pedagoga)

Art. 4º. O **Grupo de trabalho**, organismo político de participação social, será formado por representantes do legislativo, setor público e da sociedade civil organizada, sendo responsável por garantir o debate e o engajamento de todos os segmentos ao longo do processo participativo.

1- Representante do Legislativo:

- Presidente da Câmara - **Heraldo José Pinheiro de Farias**

2- Representante do Setor Público;

- Gabinete do Prefeito- **Edivan Lopes de Oliveira**
- Sec. de administração- **Jordão da Silva Almeida**
- Conselho de Habitação – **Gilcivan Pereira Mesquita**
- Dptº. Urbanismo - **Paulo Cesar Patrocínio da Costa**

3- Representante da Sociedade Civil;

- Associação de Moradores setor Urbano- **Ismael Cortes Tonaco**
- Associação de Moradores setor Rural- **Jesuíno Ávila de Oliveira (Bel)**
- Conselho de Cidades - **Valdinar Lopes da Silva**
- Cooperativas – Van = **Eliesio Jose Gomes Oliveira / Motos= Francisco Adaias Damasceno**

Art. 5º O processo de concepção do **Plano Municipal de Mobilidade Urbana**, através do Comitê Diretor, deverá oferecer uma agenda de



todo o processo de construção das atividades, a ser pactuada com toda a comunidade local, devendo demonstrar a "**participação cidadã**", que pressupõe uma relação de troca entre a gestão municipal e a população, a partir da qual se torna possível construir um conhecimento conjunto sobre a cidade, resultando na elaboração de projetos coletivos. Trata-se de criar condições para que se realize um **intercâmbio de saberes**: de um lado, os que detêm um "**conhecimento técnico**" sobre a realidade urbana e que estão no Governo e, do outro lado, um "**saber popular**", fruto da vivência que a população tem dos problemas da cidade e da sua capacidade de apontar soluções.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Eldorado dos Carajás, em 04 de dezembro de 2018.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.


Célio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal de Eldorado dos Carajás